



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício n° 139/2026

Ref.: Audiência Pública – Metas Fiscais.

Senhor Presidente,

Decerto a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, art. 9° § 4°, com o objetivo de ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelece instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, a exemplo da publicação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** e do **Relatório de Gestão Fiscal**, bem como a realização de **“Audiências Públicas Quadrimestrais”**. Estes instrumentos permitem monitorar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fundamentais na previsão de riscos e na correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Art. 9°, § 4°, estabelece que ao final dos meses de **Maio, Setembro e Fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1° do Art. 166 da Constituição Federal, no caso deste Município, na **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** da Câmara Municipal.

Ante ao exposto, solicitamos de V. Ex.<sup>a</sup>, a gentileza de convidar os Senhores Vereadores, para participarem da **Audiência Pública, de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 1° Quadrimestre/2026**, na **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, ou equivalente, na forma do disposto no § 1° do art. 166 da Constituição Federativa do Brasil.

Para tanto, requeremos ainda que seja designada data para que a audiência pública objeto deste informativo seja realizada no Salão Nobre desta Casa de Leis, impreterivelmente até **29 de maio de 2026**, prazo máximo conferido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda em tempo, requeremos que uma vez definida a data, esta seja informada com brevidade ao Poder Executivo, possibilitando a publicação do Edital de Convocação em tempo hábil.



PREFEITURA  
**CACHOEIRA**  
TERRA MÃE DA LISENDADE



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> e seus Dignos Pares as expressões da mais elevada consideração.

ELIANA GONZAGA DE  
DE  
JESUS57120897500

Assinado de forma digital  
por ELIANA GONZAGA DE  
JESUS57120897500  
Data: 2026.05.20 11:14:47  
43707

---

**Eliana Gonzaga de Jesus**  
Prefeita

Excelentíssimo Senhor,

Josmar Barbosa dos Santos de Souza

MD Presidente da Câmara Municipal

Nesta



PREFEITURA  
**CACHOEIRA**  
TERRA MÃE DA LIBERDADE